



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



ATA DA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO PERÍODO DE VINTE E TRÊS A VINTE E SEIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, como adiante se segue:

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, foi aberta a oitava sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e com a participação dos Exmos. Srs. Desembargadores João Leite de Arruda Alencar e da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador Cássio de Araújo Silva. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador Jasiel Ivo em razão de viagem oficial. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada em 11/03/2026 no DEJT Nº 4430/2026, às f. 2/17.

Ordem: 1 Processo Nº AIRO-0000080-48.2025.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, conforme fixadas na origem, porém com exigibilidade suspensa em razão da concessão do benefício da justiça gratuita aos recorrentes. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000091-49.2014.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do agravo de petição interposto pela UNIÃO FEDERAL e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a declaração de prescrição intercorrente contida na sentença de ID 97fc820 e determinar o retorno dos autos à 1ª Vara do Trabalho de Maceió/AL para que a execução fiscal prossiga em seus ulteriores termos, observando-se o procedimento específico do art. 40 da Lei nº 6.830/1980, com o prazo prescricional intercorrente de cinco anos fluindo a partir de 03/06/2023, cujo termo final somente se verificará em 03/06/2028, conforme fundamentação supra. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000096-76.2025.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maykon Felipe de Melo, OAB/AL 18.995 A, advogado do agravante/exequente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000130-74.2025.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Denny Kewyn Santos Silva, OAB/AL 19.408, advogado da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000144-60.2024.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por João Felipe Jucá Lessa, OAB/AL 15.534, advogado do recorrente/reclamado, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000166-16.2025.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**



0000167-04.2025.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, em CONHECER do recurso ordinário interposto pelo Banco Bradesco S.A. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO apenas para determinar que a atualização de crédito seja realizada com a observância dos termos da decisão do STF, da alteração promovida no art. 406 do Código Civil pela Lei nº 14.905/2024, e dos critérios estabelecidos pela SbDI-1 do TST no julgamento do E-ED-RR - 713-03.2010.5.04.0029 (Rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 25/10/2024); bem como para autorizar a dedução de valores comprovadamente pagos sob os idênticos títulos deferidos, a ser apurada em liquidação. Custas mantidas. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000211-85.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e dar-lhe provimento para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC e da Súmula nº 481 do STJ, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que aprecie o mérito dos embargos à execução por ela opostos. Conhecer parcialmente do agravo de petição do Estado de Alagoas, apenas quanto às matérias relativas à ilegitimidade passiva e à necessidade de instauração de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, porém não conhecer da impugnação aos cálculos de liquidação, por ausência de delimitação numérica justificada, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT. No mérito, negar provimento ao agravo do Estado de Alagoas. **Ordem: 9 Processo Nº AP-0000225-87.2025.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo integralmente a decisão agravada. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000230-06.2025.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para: a) condenar a reclamada ao pagamento de uma indenização por danos morais, decorrentes do assédio sexual e moral, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) majorar a indenização por danos morais decorrentes do confinamento indevido para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fica rearbitrado o valor da condenação para R\$ 30.000,00, e as custas processuais, a cargo da reclamada, para R\$ 600,00. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000242-43.2025.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Obreiro. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000275-92.2025.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000284-57.2025.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Jussara Teixeira da Silva Santana, OAB/AL 13.610, advogada da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000290-20.2025.5.19.0055 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, preliminarmente, NÃO CONHECER do recurso ordinário empresarial, por deserção, ante o indeferimento do pedido de gratuidade da justiça e o não recolhimento do preparo no prazo concedido, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000295-98.2023.5.19.0059 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de petição interposto por BENIT EMPREENDIMENTOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, mantendo integralmente a sentença de embargos à execução que determinou o prosseguimento da execução com os valores bloqueados via SISBAJUD no importe de R\$ 8.904,49, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela agravante, diferidas para a fase de execução definitiva nos termos do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



art. 789-A da CLT. **Ordem: 16 Processo N° AP-0000308-85.2025.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por maioria, não conhecer do agravo de petição da CARHP por ausência de garantia do juízo, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que o conhecia; por unanimidade, não conhecer do agravo de petição do Estado de Alagoas, por ausência de delimitação de matérias e valores, somente na parte em que versa sobre preclusão. No mérito, dar parcial provimento ao apelo do ente público, quanto ao tópico redirecionamento da execução, a fim de suspender a execução contra o Estado de Alagoas e, por consequência, determinar o prosseguimento das diligências executórias em face da CARHP, após o que, apenas em caso de insucesso, será direcionada a execução ao responsável subsidiário. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0000320-96.2025.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Arthur Sampaio Torres, OAB/AL 7.229, advogado do recorrido/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000323-38.2024.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, **conhecer** de ambos os recursos ordinários e das respectivas contrarrazões. No mérito, por unanimidade, **dar parcial provimento** ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, (i) reconhecer a existência de grupo econômico, a unicidade do contrato de trabalho no período de 20/08/2022 a 07/07/2024 e a responsabilidade solidária das reclamadas; (ii) condenar as reclamadas ao pagamento de férias em dobro (2022/2023) e proporcionais, com 1/3; e (iii) condenar as reclamadas ao pagamento de diferenças de verbas rescisórias e das multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Por unanimidade, **negar provimento** ao recurso ordinário da reclamada. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, ora a cargo das reclamadas. Valor da condenação majorado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com custas processuais pelas reclamadas no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000323-72.2025.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Claudenor Manoel da Silva, OAB/AL 18.295, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000373-86.2025.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Adriana França da Silva, OAB/PE 455.454, advogada do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000382-89.2025.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000386-14.2025.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo N° ROT-0000403-32.2025.5.19.0262 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 24 Processo N° AP-0000450-88.2022.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do agravo de petição por ausência de garantia do juízo. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000452-88.2025.5.19.0063 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**



provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0000459-63.2025.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, advogado do recorrente/reclamante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 27 Processo N° AP-0000466-43.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela CARHP e dar-lhe provimento para conceder os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC e da Súmula nº 481 do STJ, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que aprecie o mérito dos embargos à execução por ela opostos. Conhecer parcialmente do agravo de petição do Estado de Alagoas, apenas quanto às matérias relativas à ilegitimidade passiva e à necessidade de instauração de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, porém não conhecer da impugnação aos cálculos de liquidação, por ausência de delimitação numérica justificada, nos termos do art. 897, § 1º, da CLT. No mérito, negar provimento ao agravo do Estado de Alagoas. **Ordem: 28 Processo N° RORSum-0000500-65.2025.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário trabalhista interposto pela Primeira Reclamada, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO.** **Ordem: 29 Processo N° AP-0000516-16.2018.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão agravada que determinou a penhora de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos líquidos da executada. **Ordem: 30 Processo N° AP-0000534-90.2025.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, **CONHECER** do agravo de petição interposto pela COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP e **DAR-LHE PROVIMENTO** para conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 do CPC e da Súmula nº 481 do STJ, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que aprecie o mérito dos embargos à execução por ela opostos. **CONHECER PARCIALMENTE** do agravo de petição do ESTADO DE ALAGOAS, apenas quanto às matérias relativas à ilegitimidade passiva e à necessidade de instauração de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, por **NÃO CONHECER** da impugnação aos cálculos de liquidação, por ausência de delimitação numérica justificada, nos termos do art. 897, §1º, da CLT. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao agravo do ESTADO DE ALAGOAS, conforme fundamentação supra. **Ordem: 31 Processo N° AP-0000542-90.2022.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maykon Felipe de Melo, OAB/AL 18.995 A, advogado dos agravantes/exequentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 32 Processo N° RORSum-0000600-76.2025.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. Custas mantidas, porém dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor. **Ordem: 33 Processo N° ROT-0000607-06.2025.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, preliminarmente não conhecer do apelo patronal, por deserção. **Ordem: 34 Processo N° RORSum-0000611-93.2025.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



35 Processo Nº ROT-0000633-88.2024.5.19.0010 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: considerando o requerimento solicitando inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000644-13.2025.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, CONHECER do recurso ordinário interposto pelo reclamado, MARCIO WILLIAMS BORGES ALVES, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade; CONCEDER ao recorrente os benefícios da justiça gratuita; no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para: a) reformar a sentença no que tange à jornada de trabalho, para fixá-la como sendo de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h30, com 01 (uma) hora de intervalo, e, aos sábados, das 07h00 às 17h00, sem intervalo, devendo as horas extras e seus reflexos serem recalculados em fase de liquidação com base nesses novos parâmetros; b) excluir da condenação a multa prevista no artigo 467 da CLT; c) declarar a suspensão da exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo recorrente ao patrono do Município de Maceió, nos termos do artigo 791-A, § 4º, da CLT. Custas processuais no valor de R\$ 333,13, pelo reclamado, do qual fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0000650-08.2016.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para, afastando o pronunciamento da prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que dê prosseguimento ao feito, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que negava provimento ao agravo. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000651-93.2025.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dar provimento parcial para: a) deferir o pedido de responsabilidade subsidiária da litisconsorte Santa Casa pelos títulos deferidos ao autor. b) condenar as empresas à indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) face ao reiterado atraso salarial. Custas pelas reclamadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Ordem: 39 Processo Nº AP-0000685-93.2024.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 40 Processo Nº RORSum-0000707-23.2025.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 41 Processo Nº ROT-0000709-27.2024.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Paulo Victor Paraizo de Moraes, OAB/AL 10.043, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 42 Processo Nº AP-0000751-56.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interposto pelas partes e, no mérito, **dar parcial provimento ao agravo obreiro** para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, a fim de que sejam incluídas as diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajuste previstos nos Acordos Coletivos de Trabalho sobre a rubrica "Remuneração Global", bem como para determinar a apuração e inclusão de todos os reflexos legais e normativos decorrentes das diferenças salariais e dos adicionais sobre o décimo terceiro salário, férias e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos da fundamentação supra; e **negar provimento ao agravo da executada. Ordem: 43 Processo Nº RORSum-0000763-68.2025.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo SINDPORT/AL, deferir-lhe os benefícios da justiça gratuita, e no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) afastar da condenação o pagamento de horas extras e seus



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**



respectivos reflexos; b) autorizar expressamente a dedução integral dos valores já comprovadamente pagos a idêntico título, notadamente o terço constitucional de férias constante no TRCT acostado aos autos; mantendo incólume a sentença quanto à improcedência da responsabilidade subsidiária da CODERN; Custas processuais, a cargo da reclamada, reduzidas para R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 44 Processo Nº AIRO-0000771-96.2024.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000796-84.2025.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 46 Processo Nº RORSum-0000801-56.2025.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** considerando os requerimentos apresentados por Livia Emídio Correia Santos, OAB/AL 22.277 e Ricardo Nogueira Xavier, OAB/PE 51.427, advogados da recorrente e do recorrido, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0000863-28.2022.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela exequente, mas, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença agravada, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000870-41.2025.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes e, no mérito: a) **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela parte empregadora, ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA., apenas para determinar a exclusão da hipoteca judiciária constituída de ofício pelo Juízo de origem, determinando o imediato levantamento de qualquer bloqueio de transferência de veículos automotores que tenha sido efetivado por meio do sistema RENAJUD em decorrência exclusiva desta reclamatória. b) **DAR PROVIMENTO** ao recurso ordinário interposto pela parte trabalhadora, A. V., para reformar a sentença e julgar procedente o pedido de indenização por danos morais, condenando a parte empregadora ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescida de juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 439 do Tribunal Superior do Trabalho. Custas processuais acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) acrescido à condenação provisória, a encargo da parte empregadora. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000931-73.2025.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0001023-39.2025.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os apelos. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário da reclamada e dar provimento ao recurso adesivo do reclamante a fim de majorar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais, a cargo da ré, para 15%. Mantido o valor da condenação. **Ordem: 51 Processo Nº RORSum-0001029-81.2025.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 52 Processo Nº RORSum-0001073-50.2025.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar parcialmente a sentença de primeiro grau, a fim de: a) converter o pedido de demissão em rescisão indireta do contrato de trabalho, por falta grave patronal; b) condenar os reclamados ao pagamento do aviso prévio indenizado, da multa de quarenta por cento sobre a totalidade dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao fornecimento das guias necessárias para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno**



habilitação no seguro-desemprego e saque do fundo; c) condenar os reclamados ao pagamento da multa pelo atraso e irregularidade no pagamento das verbas rescisórias; d) julgar procedente o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, incluindo definitivamente no polo passivo e condenando de forma solidária os sócios C. H. F. L. L., A. M. N. e D. L. C. J. pelo adimplemento de todas as verbas deferidas nesta ação; e) majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos patronos do autor para quinze por cento sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas adicionais de R\$ 7000,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 53 Processo N° RORSum-0001074-53.2025.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 54 Processo N° RORSum-0001080-51.2025.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento de inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 55 Processo N° ROT-0001083-03.2025.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento de inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 56 Processo N° ROT-0001093-56.2025.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por deserção. **Ordem: 57 Processo N° AP-0001153-57.2024.5.19.0007 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** **Ordem: 58 Processo N° AP-0001174-45.2024.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Maykon Felipe de Melo, OAB/AL 18.995 A, advogado dos agravantes/exequentes, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 59 Processo N° AP-0001184-92.2024.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** **Ordem: 60 Processo N° RORSum-0001276-36.2025.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 61 Processo N° AP-0001322-72.2023.5.19.0009 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelos exequentes e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para determinar que sejam refeitos os cálculos de liquidação, acrescendo-se ao condeno os honorários advocatícios de 15% sobre o valor atualizado da liquidação, fixados pelo acórdão (Id. 4867486) em razão da procedência da obrigação de pagar, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 62 Processo N° RORSum-0001457-22.2025.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, determinar que a execução observe o devido procedimento de citação pessoal da executada, nos termos do art. 880 da CLT, bem como o prazo estabelecido e o trânsito em julgado da sentença. Custas mantidas. **Ordem: 63 Processo N° AP-0001460-80.2025.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** considerando o requerimento apresentado por Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, advogado dos agravantes/executados, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT. **Ordem: 64 Processo N° RORSum-0001467-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno



84.2025.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado: considerando o requerimento apresentado por Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4.415, advogado dos agravantes/executados, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do inciso II, do art. 70-F, do Regimento Interno, para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT.

Ordem: 65 Processo Nº RORSum-0001496-28.2025.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para, reformando a sentença, majorar os honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamada para o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação a ser apurado em liquidação de sentença. Custas mantidas.

Ordem: 66 Processo Nº ROT-0001542-26.2025.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, CONHECER do Recurso Ordinário interposto pela COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reconhecer à recorrente as prerrogativas processuais equiparadas às da Fazenda Pública, determinando que as condenações oriundas deste feito sejam satisfeitas mediante o regime de precatórios previsto no art. 100 da Constituição Federal, mantendo-se inalterados os demais termos da sentença.

Ordem: 67 Processo Nº AP-0001704-86.2014.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição patronal, por ausência de planilha atualizada.

Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0001895-60.2025.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo trabalhador e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reformar a sentença de origem e condenar a Associação dos Proprietários de Unidades Autônomas do Futuro Edifício Botanic View Club Residence e a Uchoa Construções Ltda, de forma solidária, ao pagamento de indenização por danos morais fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, as quais passam a ser suportadas pelas empresas demandadas, fixadas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordem: 69 Processo Nº AP-0061100-04.1994.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos por J. M. DA S. L. e pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e, no mérito, dar parcial provimento ao agravo de petição do INSS para afastar sua condição de devedor solidário da dívida trabalhista, mantendo-se o dever de cumprimento das ordens judiciais; e dar provimento ao agravo de petição do exequente para restabelecer a penhora de 10% sobre o benefício previdenciário da sócia A. C. DA S..

Ordem: 70 Processo Nº AP-0153100-38.2008.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, em conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada.

Ordem: 71 Processo Nº AP-0231000-81.2005.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Resultado: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis do mês de março do ano de dois mil de vinte e seis, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.